



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07648

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, ao SICOM/TCE-MG (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios), ao SISOP/TCE-MG (Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas), às demais orientações e determinações do TCE-MG, ao SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), ao SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), ao SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), ao SICONFI/STN e demais determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como à legislação vigente. O objeto inclui ainda os serviços de conversão de dados, implantação, integração, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico (eventual e permanente) e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual, conforme as especificações técnicas e funcionais constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59 do dia 29/05/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 08h00 do dia 29/05/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - MODELO PROPOSTA COMERCIAL; |
| ANEXO III | - CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA |
| ANEXO IV | - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS |
| ANEXO V | - MODELO DE DECLARAÇÃO. |
| ANEXO VI | - MINUTA DO CONTRATO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 – SEMIT, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, ao SICOM/TCE-MG (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios), ao SISOP/TCE-MG (Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas), às demais orientações e determinações do TCE-MG, ao SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), ao SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), ao SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), ao SICONFI/STN e demais determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como à legislação vigente. O objeto inclui ainda os serviços de conversão de dados, implantação, integração, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico (eventual e permanente) e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual, conforme as especificações técnicas e funcionais constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e critérios técnicos claramente estabelecidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

2.1.1. Tendo em vista que o valor estimado para a presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplica as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do que estabelece o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 183/2026, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

substituí-las no próximo exercício.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.
- 4.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. O licitante apresentará Declaração de Visita Técnica, conforme modelo Anexo III, ou Declaração de Conhecimento dos Locais dos Serviços, conforme modelo do Anexo IV, fornecidas pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, demonstrando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esse documento será exigido para habilitação da licitante.
- 5.2. A visita para obtenção da Declaração de Visita Técnica poderá ocorrer até a data estipulada como último dia para recebimento dos envelopes de habilitação e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, localizada na Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre, Ipatinga, telefone (31) 3829-8118 nos horários de 9:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:30, desde que também anteceda a abertura da licitação, devendo o interessado contatar o Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia ou a pessoa designada pelo mesmo para o agendamento.
- 5.3. O licitante que optar por não realizar a visita técnica acima estipulada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.4. Justificativa: Para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais e/ou gastos futuros não previsto para aquisição de serviços e/ou materiais necessários para a implantação da solução a ser contratada, se faz necessário a visita prévia junto à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, para que a licitante possa conhecer a infraestrutura tecnológica existente no Município, rede dados disponível, unidades que utilizaram os sistemas licitados, disponibilidade de link de internet nas mesmas, softwares (sistema operacional, banco de dados, etc.) licenciados utilizados, parque de equipamentos (servidores e microcomputadores) disponíveis bem como a Política de Uso e Segurança de Informações e dos Recursos Computacionais adotada pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

6.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que operem no ramo de atividades pertinente ao objeto licitado:

7.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios.¹

7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 7.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
- 7.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estiverem em recuperação judicial que já tenham planos de recuperação homologados na justiça, conforme entendimento pacífico do STJ e TCU;
- 7.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. SICAF;

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

7.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. O impedimento de que trata o subitem 9.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação parcial de serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante anuência prévia e expressa da Administração, observadas as seguintes condições:

8.1.1. a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pelos resultados e pelos níveis de serviço (ANS) estabelecidos;

8.1.2. a subcontratação deverá restringir-se a atividades acessórias, complementares ou de natureza técnica específica, que não descaracterizem a execução principal do objeto;

8.1.3. os subcontratados deverão comprovar regularidade fiscal, jurídica e técnica, sendo vedada a utilização de empresas interpostas que possam configurar burla à isonomia do certame.

8.2. Para a execução da solução em ambiente de computação em nuvem, será admitida a subcontratação de infraestrutura (IaaS/PaaS) e de serviços correlatos de sustentação tecnológica, sem cômputo no limite de 30%, desde que os respectivos provedores atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

8.2.1. data centers localizados em território nacional, observância às restrições impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e à autorização da SEMIT;

8.2.2. certificações de segurança e conformidade (ISO 27001, ISO 22301, ISO 20000-1 ou equivalentes);

8.2.3. aderência às políticas de segurança da informação, disponibilidade e confidencialidade previstas neste Termo de Referência; e

8.2.4. vínculo contratual formal com a contratada, contendo cláusula expressa de solidariedade e replicação das obrigações legais e contratuais assumidas perante o Município de Ipatinga.

8.3. A subcontratação não exime a contratada de qualquer obrigação contratual, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, à disponibilidade dos serviços, à governança da informação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ao cumprimento dos níveis de serviço (ANS) estabelecidos no Anexo I-C.

8.4. Serão admitidas, ainda, parcerias técnicas, comerciais ou de licenciamento entre a contratada e terceiros detentores de propriedade intelectual de módulos ou componentes complementares, desde que devidamente autorizadas e integradas de forma nativa e transparente à solução principal, sem prejuízo da responsabilidade única e solidária perante a Administração.

8.5. A formatação aqui adotada harmoniza-se com os entendimentos do TCU e do TCE-MG, segundo os quais a Administração pode restringir a formação de consórcios em contratações de TIC quando demonstrada a indivisibilidade técnica do objeto, a continuidade operacional e a unicidade funcional da solução.

8.6. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) da licitação, inclusive dos serviços de DATACENTER para hospedagem da solução ofertada.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

9.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

9.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta Inicial** com o preço, na forma do **Anexo II** deste Edital.

10.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta inicial** com o valor na Moeda Real, conforme **Anexo II** deste Edital, **inserindo o arquivo no sistema**, para que se viabilize a aplicação do item 13.4.4 deste instrumento convocatório, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

10.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo desta Edital.

10.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

10.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

10.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.4.7. Se for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

10.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

10.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no “<https://app2.ammlicita.org.br/processos>”.

11.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

11.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

11.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

12.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: ***“<https://app2.ammlicita.org.br/processos>”***.

12.2. O(a) Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

12.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

12.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

12.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

12.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

12.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

12.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL** da Proposta.

12.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

12.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

12.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

12.19. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.20. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

12.21. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

12.22. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

12.23. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023.

12.23.1. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

12.23.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, pela própria plataforma eletrônica em que tramita o processo licitatório ou, não havendo tal funcionalidade, na forma do item 11.23.3 abaixo;

12.23.3. Não havendo funcionalidade na plataforma eletrônica, na forma do item 11.23.2 do Edital, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por videoconferência, de modo que os interessados poderão acompanhar o sorteio por meio de acesso do aplicativo “Google Meet”, cujo link de acesso será também disponibilizado via chat durante a sessão pública ou outro meio equivalente, a ser comunicado pelo pregoeiro.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

12.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O(a) Pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

13.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

13.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

13.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

13.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado no **Anexo I** deste Edital.

13.4.3. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

13.4.4. **O desconto obtido sobre o valor global na etapa de lances será aplicado proporcionalmente sobre os valores unitários.**

13.4.4.1. A proposta comercial anexada, conforme Anexo II deste Edital, deverá apresentar os descontos de forma homogênea e proporcional em todos os itens, de modo que o desconto final ofertado seja diluído igualmente, evitando-se qualquer prática que caracterize jogo de planilhas.

13.4.5. O licitante deverá encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, a **PROPOSTA AJUSTADA** ao último lance ofertado, anexando na opção "Enviar anexo".

13.4.6. Nesse momento, deverá ser juntado, caso haja solicitação do pregoeiro, **catálogo** que contenha todas as especificações técnicas do produto ofertado, a fim analisar o atendimento ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.4.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO **ANEXO II** DESTE EDITAL **E** DE ACORDO AS **SEGUINTE**S EXIGÊNCIAS:

13.4.7.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

13.4.7.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

13.4.7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

13.4.7.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

13.4.7.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13.4.7.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.4.7.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

13.4.7.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13.4.7.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4.7.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

13.4.7.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

13.4.7.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

modelo do ANEXO II deste Edital.

13.4.7.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

13.5. Será DESCCLASSIFICADA a Proposta que:

13.5.1. Contenha vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

13.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.5.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.5.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.5.8. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5.9. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.5.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro.

13.5.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

13.5.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

em tempo real para todas as Licitantes.

13.5.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o subitem 11.22.

13.5.14. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e à Qualificação técnica da Habilitação, a qual emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1. A licitação é um processo administrativo destinado à aquisição de serviços e produtos pela Administração Pública, fundamentado em um termo de referência ou projeto básico que permite aos interessados apresentarem propostas condizentes com o objeto pretendido.

14.2. Entretanto, nem sempre a proposta apresentada pelo licitante é suficiente para permitir à Administração avaliar a exequibilidade técnica da solução ofertada. Nesses casos, pode ser necessária a apresentação de amostra ou a realização de Prova de Conceito (PoC), conforme o tipo e a complexidade do objeto licitado.

14.3. A amostra consiste em um bem físico apresentado pelo licitante, com o objetivo de verificar a conformidade do produto com as exigências do edital. Já a Prova de Conceito (PoC) aplica-se a objetos de natureza tecnológica e complexa, e visa demonstrar, de forma prática, a adequação funcional, operacional e técnica da solução proposta, permitindo à Administração confirmar sua aderência ao objeto licitado quanto às suas características, qualidade, desempenho e níveis de serviço.

14.4. A realização da PoC ocorrerá na fase externa do certame, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), expresso nos Acórdãos nº 2.763/2013, 1.113/2009 e 2.749/2009, e na Súmula nº 272/TCU, os quais vedam a exigência da prova de conceito como requisito de habilitação ou pontuação técnica que imponha custos indevidos aos licitantes.

“A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal.”

(TCU – Acórdão nº 2.763/2013 – Plenário)

14.5. Assim, a Administração poderá exigir a realização da PoC como etapa de verificação técnica complementar, desde que previamente prevista e detalhada no Termo de Referência, observando-se critérios objetivos e igualdade de condições entre todos os participantes.

14.6. A sessão de demonstração é pública e deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lances. Será permitido o acompanhamento por quaisquer interessados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

sem possibilidade de intervenção durante a execução, sendo facultado o envio de manifestações escritas em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da demonstração.

14.7. A demonstração técnica da operacionalidade da solução será conduzida com o apoio da Comissão Especial de Avaliação Técnica, composta por servidores e assistentes técnicos designados formalmente, e ocorrerá na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Ipatinga, em ambiente controlado da Administração.

14.8. A PoC deverá ser executada em até 3 (três) dias úteis, sendo vedadas modificações, ajustes ou atualizações no sistema durante a execução da demonstração. Todas as despesas decorrentes dessa atividade correrão por conta do licitante.

14.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar demonstração técnica prática e objetiva da solução ofertada, seguindo rigorosamente o rito estabelecido no Título “8. REQUISITOS DE TECNOLOGIA”, bem como demais funcionalidades, específicas de cada módulo, e representativas de atendimento de exigências legais, regras de negócio, itens gerenciais ou facilitadores, relacionadas no Título “11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS”, ambos constantes do “ANEXO I-A – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS E SERVIÇOS” serão demonstradas e analisadas, de acordo com o roteiro definido no “Anexo I-D - PROVA DE CONCEITO”.

14.10. Não será permitida a criação de cenários genéricos ou improvisados pela Administração ou pelo licitante. A demonstração deverá ocorrer com base nos fluxos reais de operação previstos e com os recursos e funcionalidades nativas da solução apresentada, vedadas simulações artificiais ou intervenções técnicas durante a execução.

14.11. Observando-se o princípio do julgamento objetivo previsto no art. 5º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Avaliação Técnica verificará, item a item, o atendimento às funcionalidades e requisitos descritos neste Termo de Referência, sendo considerado apto apenas o licitante cuja solução comprove, de forma inequívoca, o cumprimento dos critérios estabelecidos nas duas etapas supracitadas.

14.12. O percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido para a Etapa 2 foi definido considerando a alta complexidade, a criticidade operacional e a amplitude funcional do sistema de gestão tributária, cujo correto funcionamento é essencial à arrecadação municipal, à integração com sistemas contábeis e fiscais e à continuidade dos serviços públicos. O parâmetro visa assegurar equilíbrio entre rigor técnico e viabilidade concorrencial, em conformidade com a jurisprudência do TCU e do TCE/MG.

14.13. O não atendimento ao percentual mínimo estabelecido, a omissão na demonstração de qualquer requisito essencial ou a constatação de inconsistências relevantes acarretará a imediata desclassificação do licitante, por inaptidão técnica da solução ofertada, conforme critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

14.14. O relatório técnico da PoC deverá conter, minimamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 14.14.1. A identificação do licitante avaliado;
- 14.14.2. A descrição detalhada de cada item avaliado, com indicação clara de atendimento ou não atendimento;
- 14.14.3. Os percentuais consolidados de atendimento por módulo e por etapa;
- 14.14.4. A conclusão fundamentada sobre a conformidade da solução ofertada com os requisitos do Termo de Referência;
- 14.14.5. A recomendação final quanto à aprovação ou desclassificação da proposta, com base nos critérios objetivos estabelecidos.
- 14.15. O relatório técnico da PoC integrará o processo licitatório, servindo de base para o julgamento objetivo das propostas, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, e deverá permanecer arquivado para fins de transparência, controle e eventual auditoria do Tribunal de Contas.
- 14.16. A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar (declarada vencedora provisória do certame na fase de lances) deverá submeter-se a uma prova objetiva de conceito, após a abertura dos envelopes de habilitação e declaração provisória do vencedor, visando averiguar, de forma prática em laboratório, que a solução ofertada atende, minimamente, aos requisitos funcionais e aos requisitos de tecnologia especificados nesse Termo de Referência.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS, no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

15.4.1.1. Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

15.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

15.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

15.4.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa Licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

15.4.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pör cotas de responsabilidade limitada, a Licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embasamento legal: Art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e Art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

15.4.6. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, Art. 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice contido no item 20.3.1.

15.4.7. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da Lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

15.4.8. Caso a empresa Licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (*Acórdão n.º 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça*).

15.4.9. Ainda que a empresa Licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item anterior, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

15.4.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.10.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, abrangendo, no mínimo, o licenciamento, implantação, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de solução integrada de gestão pública em ambiente web ou nuvem.

15.5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar experiência na disponibilização e operação de sistema integrado de gestão que contemple, no mínimo, os seguintes módulos ou funcionalidades de maior relevância:

I – Contabilidade Pública;

II – Compras e Licitações;

III – Recursos Humanos

IV – Folha de Pagamento;

V – Tesouraria.

15.5.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto licitado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1.3. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência em quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica do objeto, observado o disposto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a soma de atestados para esse fim.

15.5.1.4. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica, para os fins deste certame, os serviços relacionados à disponibilização e sustentação de sistema integrado de gestão pública que contemple, cumulativamente, funcionalidades voltadas à gestão contábil, orçamentária, de compras/licitações e de pessoal, por se tratarem dos núcleos estruturantes da solução pretendida e dos módulos indispensáveis à prestação de contas, à integração sistêmica e à continuidade administrativa do Município.

15.5.1.5. Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração, para verificação de sua autenticidade, veracidade, conteúdo e efetiva compatibilidade com o objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1.6. A licitante deverá apresentar, ainda, DECLARAÇÃO de que conhece todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das condições de infraestrutura tecnológica e operacional do Município, podendo tal declaração ser substituída por ATESTADO DE VISITA TÉCNICA expedido pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, nos termos previstos no edital e neste Termo de Referência.

15.5.1.7. A exigência de qualificação técnica ora estabelecida restringe-se ao mínimo necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

15.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.6.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do Anexo III – Modelo de declarações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16.9. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito do Município de Ipatinga e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

16.10. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

16.11. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.12. Qualquer documento que não esteja contido no SICAF da proponente que vier a ser utilizado para fins de HABILITAÇÃO, deverá ter sido apensado ao sistema até o prazo previsto para recebimento das propostas.

16.13. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia para análise para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA LICITANTE VENCEDORA

17.1.1. Parametrizar todos os aplicativos / *softwares* pertencentes ao objeto, para viabilizar o pleno funcionamento do *Município*.

17.1.2. Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da Contratante.

17.1.3. Orientar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de *software* e *hardware* disponíveis.

17.1.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Contratante.

17.1.5. Estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, em seus canais de contato existentes e definidos.

17.1.6. Executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o Contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

17.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 17.1.8. Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.
- 17.1.9. Arcar com todos os custos necessários na fase de implantação dos sistemas, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.
- 17.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.
- 17.1.11. A Licitante Vencedora Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.
- 17.1.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 17.1.13. Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 17.1.14. Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante.
- 17.1.15. Deverá, até o término do prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no item 15 - Cronograma de Execução dos Serviços do Termo de Referência Técnica da licitação, ter implantado os Sistemas de Informática Integrados para a Gestão Pública atendendo a todas as especificações contidas no Termo de Referência da Licitação, ressalvados os requisitos que deverão ser cumpridos em menor prazo conforme especificações no TRT.
- 17.1.15.1. No prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá disponibilizar a infraestrutura em ambiente cloud, com a solução devidamente hospedada em datacenter estruturado em território nacional (Brasil), assegurando acessibilidade e disponibilidade mínima para início das atividades de implantação, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 17.1.15.2. Liberar acesso a indicadores de desempenhos da solução que serão definidos com a equipe da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 17.1.16. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- 17.1.17. Realizar, por solicitação da contratante, ou em função de alterações do sistema, cursos de treinamento para os operadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17.1.18. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

17.1.19. Responder por todas as taxas, encargos trabalhistas, contribuições e tributos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.

17.1.20. Realizar manutenções lógicas e atualizações permanentes do sistema conforme definidas abaixo:

17.1.20.1. MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA: Que visa corrigir defeitos de funcionamentos do *software*, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

17.1.20.2. MANUTENÇÃO / ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA: Que visa a atualização da Solução de *Software*, adaptando-a a legislação vigente no âmbito do Contratante e que seja afim à aplicação da Solução ou adaptando-a para contemplar novos aspectos de ordem operacional e funcional presentes no Contratante, limitados ao âmbito do conjunto de requisitos, técnicos e de negócio, inicialmente especificados neste TRT e desde que não impliquem em alterações na arquitetura do *software*.

17.1.21. Treinar a equipe de suporte da CONTRATANTE, para trabalhar com o novo SGBD, a fim de possibilitar extração de dados de acordo com suas necessidades administrativas.

17.1.22. Garantir a infraestrutura necessária (*datacenter*) para instalação, implantação e utilização das soluções, inclusive servidores de aplicação, *storage* e a infraestrutura de rede e acesso à internet.

17.1.23. A segurança dos dados e informações dos sistemas e módulos deste objeto, bem como os seus *backups* e acessos aos mesmos é de total responsabilidade da contratada.

17.1.24. No prazo de até 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço, o licitante vencedor do certame deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia a acessibilidade da solução ofertada em *datacenter* que atenda às especificações contidas neste termo de referência técnica, inclusive no caso de o mesmo ser objeto de subcontratação.

17.2. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.2.1. Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.

17.2.2. Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.

17.2.3. Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.

17.2.4. Fiscalizar a execução contratual.

17.2.5. Realizar os pagamentos relativos à prestação de serviços contratados nos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

determinados no Edital.

17.2.6. Comunicar a contratada por meio de documentos de ofício imediatamente após o conhecimento de qualquer irregularidade ou dificuldade na realização deste objeto.

17.3. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.3.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

17.3.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

17.3.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;

17.3.4. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

17.3.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

17.3.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada na execução dos serviços;

17.3.7. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO/CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”)

20.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

20.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117)

20.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato.

20.1.3. Caberá ao Gestor do contrato, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis

20.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

20.4. O acompanhamento do atendimento dos níveis de serviços será efetuado em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Anexo I-C – Acordo de Níveis de Serviço.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)

21.1. A licitante vencedora apresentará, após a execução do serviço, Nota Fiscal referente à execução do objeto;

21.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

21.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

21.3.1. Em moeda corrente;

21.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

21.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da execução do objeto, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

21.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

21.9. O pagamento será efetuado de acordo com o respectivo serviço prestado, após a comprovação da execução nas condições exigidas.

21.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

21.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

20. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

21.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

21.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/li/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

22. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, XXIII, “e”)

22.1. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições operacionais, técnicas e administrativas, visando garantir a adequada prestação do objeto contratado:

22.2. Local e forma de execução

22.2.1. Os serviços serão executados de forma predominantemente remota, por meio de ambiente web (cloud), podendo haver execução presencial nas dependências da CONTRATANTE sempre que necessário, especialmente nas fases de implantação, treinamento, suporte técnico e operação assistida.



22.3. Horários de execução e atendimento

22.3.1. A CONTRATADA deverá garantir atendimento em horário comercial (dias úteis, das 08h às 18h), bem como suporte técnico em regime de plantão para situações críticas que impactem a continuidade dos serviços essenciais da Administração.

22.4. Equipe técnica

22.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em implantação, suporte e manutenção de sistemas de gestão pública, incluindo profissionais aptos a atuar nas áreas técnica, funcional e de negócio.

22.5. Infraestrutura e recursos

22.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

22.5.1.1. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo datacenter, servidores, armazenamento, backup, segurança e conectividade;

22.5.1.2. Garantir o pleno funcionamento da solução em ambiente web, sem necessidade de instalação local por parte da CONTRATANTE;

22.5.1.3. Fornecer ferramentas e recursos necessários para suporte, monitoramento e operação da solução.

22.6. Segurança da informação e conformidade

22.6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e boas práticas aplicáveis, incluindo:

22.6.1.1. Atendimento à LGPD;

22.6.1.2. Controle de acessos;

22.6.1.3. Registro de logs e trilhas de auditoria;

22.6.1.4. Adoção de mecanismos de proteção contra incidentes de segurança.

22.7. Supervisão e fiscalização

22.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA:

22.8.1. Prestar todas as informações solicitadas;

22.8.2. Permitir o acompanhamento dos serviços em tempo real;

22.8.3. Corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução.

22.9. Critérios de aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

22.9.1. Os serviços serão considerados aceitos mediante:

22.9.1.1. Cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.9.1.2. Validação pela equipe técnica da CONTRATANTE;

22.9.1.3. Funcionamento adequado dos sistemas e módulos implantados.

22.10. **Treinamento e capacitação**

22.10.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos iniciais e complementares sempre que necessário, garantindo a adequada utilização da solução pelos usuários da CONTRATANTE.

22.11. **Operação assistida**

22.11.1. Durante o período de implantação e estabilização, a CONTRATADA deverá garantir suporte intensivo (operação assistida), visando assegurar a continuidade dos serviços e a correta utilização da solução.

22.12. **Outras condições**

22.12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância aos princípios da eficiência, continuidade, segurança e qualidade, responsabilizando-se por quaisquer falhas que comprometam a execução contratual.

23. DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL (PERMANENTE)

23.1. Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão ser realizados conforme definido abaixo. Entende-se por atendimento e suporte técnico, os serviços de assistência técnica que serão prestados após a fase de implantação, através de meios de comunicação disponíveis (sistema web de abertura de chamados) e suporte técnico presencial, prestadas de forma permanente, para identificação de problemas ou esclarecimentos de dúvidas que se relacionam diretamente com o uso do *software*;

23.1.1. Para a prestação do suporte técnico presencial, será exigido durante todo o período contratual, que a CONTRATADA possua um sistema web, disponível através da rede mundial de computadores (internet), para abertura de chamados técnicos pelos técnicos da licitante, que possibilite o acompanhamento do *status* do referido chamado através do número de protocolo.

23.2. A CONTRATADA, a contar da liberação do sistema/módulo em produção, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas, identificação e resolução de problemas, suscitados pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (*software*);

23.3. A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada por técnicos habilitados, aptos a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 23.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
- 23.3.2. Responsabilizar-se pela integridade e segurança da base de dados por problemas originados em erros de operação e outros incidentes;
- 23.3.3. Correção de informações nas tabelas do SGBD, em função da necessidade de ajustes para promover o correto armazenamento dos dados manipulados pelos usuários dos aplicativos;
- 23.3.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos, após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
- 23.4. Os serviços de atendimento e suporte técnico, seja remoto ou presencial, deverão se dar em período 8x5 (oito horas, em horários comerciais de segunda a sexta-feira).
- 23.5. SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PERMANENTE - O suporte técnico presencial deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em todos os órgãos onde o sistema estiver em uso, com a alocação de 04 (quatro) técnicos, sendo, no mínimo, 01 (um) com perfil de Analista Desenvolvedor. Esses profissionais serão responsáveis pela execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento do sistema em regime de expediente integral, conforme especificado no item 14.
- 23.6. Os técnicos deverão atender as demandas da Prefeitura e da Câmara Municipal.
- 23.7. Todas as despesas de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e legais, inclusive deslocamento, alimentação, estadia e permanência do técnico disponibilizado, deverão estar previstas no valor proposto pela licitante.

24. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – FÍSICO E FINANCEIRO

- 24.1. A **Contratada**, antes do início de seus trabalhos (serviços de conversão, migração, implantação, customização típica da implantação e treinamento para os usuários), deverá fornecer cronograma detalhado, elencando cada uma das atividades a serem realizadas durante a implantação da solução ofertada.
- 24.2. A **implantação** será concluída em 60 (sessenta) dias, sendo dividida em 03 (três) fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:
- 24.3. A **primeira fase** iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, e consistirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional;
- 24.4. A **segunda fase** iniciará imediatamente ao término da primeira fase deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida



(acompanhamento presencial do servidor treinado – nessa fase não há pagamento de horas técnicas presenciais porque a operação assistida integra a fase de implantação);

24.5. A **terceira fase** será concomitante às fases anteriores e consistirá na conclusão da implantação do sistema em todas as unidades e serviços;

24.6. Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelo **responsável** administrativo das unidades e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do *software*;

24.7. Após o término das 3 fases e finalização da implantação a licitante passará a receber o valor mensal do licenciamento de uso dos sistemas;

24.8. Caso a contratada antecipe as fases e conclua os serviços em prazo inferior aos 60 (sessenta) dias, já terá direito a receber o valor mensal após emissão do aceite.

25. DAS HOMOLOGAÇÕES DO SISTEMA E RESPECTIVOS MÓDULOS

25.1. A homologação constitui a validação formal da conformidade técnica e funcional do sistema e de seus módulos com as especificações do Termo de Referência.

25.2. Para cada módulo, deverá ser designada uma Comissão de Homologação, composta por, no mínimo:

25.2.1. um servidor usuário representante da área demandante;

25.2.2. um servidor técnico da área demandante;

25.2.3. um servidor da área de tecnologia da informação;

25.2.4. facultativamente, um membro da equipe de fiscalização contratual.

25.3. A homologação de cada módulo compreenderá testes práticos e verificação de requisitos, devendo ser elaborada uma ata ou relatório conclusivo, contendo:

25.3.1. Identificação completa do módulo testado;

25.3.2. Nome, matrícula e assinatura

25.3.3. Descrição dos testes realizados e eventuais não conformidades encontradas;

25.3.4. Data e local da homologação;

25.3.5. Conclusão expressa quanto à aprovação, reprovação ou necessidade de ajustes.

25.4. Os Relatórios de Homologação deverão ser anexados ao processo administrativo e servirão como condição para o recebimento provisório e posterior definitivo do objeto contratado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A homologação parcial ou com ressalvas implicará na necessidade de correção pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contratada antes do aceite definitivo, que poderá ser autorizada ou não pelo Ordenador de Despesa.

25.6. A homologação total do sistema será pré-requisito para o aceite definitivo e para qualquer pagamento vinculado à etapa.

26. DO CONTRATO, DA VALIDADE, DO ADITAMENTO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, podendo ser prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável em relação à vontade da adjudicatária e isento de má-fé.

26.2. O período de Vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Ordem de serviço/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

26.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021.

26.4. Poderá a administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação

26.5. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da Contratada, observada a variação do índice setorial ou geral indicado neste edital, qual seja: IPCA/IBGE, acumulado no período.

26.7. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P \times (I_1 / I_0)$$

Onde:

R = valor reajustado;

P = valor originalmente contratado;

I₁ = índice vigente na data do reajuste;

I₀ = índice vigente na data-base.

26.8. A concessão do reajuste dependerá de análise e aprovação da Administração, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

26.9. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos, a Administração poderá substituí-lo por outro oficialmente reconhecido, mediante justificativa técnica.

26.10. O reajuste não se confunde com eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses previstas em lei e mediante comprovação dos fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

26.11. GARANTIA CONTRATUAL

26.11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual correspondente a **5% do valor inicial atualizado do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual.

26.11.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante vencedora, nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

26.11.3. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- b) multas aplicadas pela Administração;
- c) danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas, quando cabível.

26.11.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências.

26.11.5. Em caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou ajustada proporcionalmente.

26.11.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

27.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

27.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

27.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 14 de maio de 2026.

Wilkerson Sarom Rodrigues

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia